EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 18-2025

IDCidadES: 2025.032E0700001.01.0017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, n°11, Bairro Jardim Jandira, tonra público ao conhecimento dos interessados que realizará às <u>09:00H (nove horas)</u>, horário de Brasília-DF, do dia <u>vinte e dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025)</u>, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no seu edifício – sede, Prefeitura Municipal de lconha/ES, situada na Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira, desta cidade na modalidade de <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n°14.133/2021, a Lei Complementar n°123/2026, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, do tipo <u>MENOR PREÇO/MAIOR</u> **DESCONTO por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modo de disputa FECHADO E ABERTO, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por ITEM, se regerá de acordo com a Lei Federal n°14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e seus alterações, além das demais condições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.
- 1.2. De acordo com o art. 176, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contando da data de piblicação desta Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob forma eletrônica a que se refere § 2° do art. 17 desta Lei.
- 1.3. O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iconha, na Praça Darcy Marchiri, n°11, Jardim Jandira, Espírito Santo, de segunda a sexta-feira, de 07h as 11h e de 12:30h as 16:30h, pelo telefone (28) 3537-1011, podendo sua cópia ser solicitada via E-Mail: licitacao@iconha.es.gov.br e ainda pelo

site https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes .

2- DO OBJETO.

2.1. Registro de Preço, para futura aquisição de empresa especializada no fornecimento de Material Grafico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação pertencente a Prefeitura de Iconha, conforme o Termo de Referência deste certame.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas inerentes correrão na seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2025:

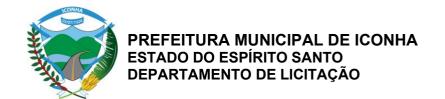
Fonte: 257600000002 e 150000250000

Ficha: 1112, 1154,171,211,230,320 e 321

Elemento de despesa: 33903000 e 33903900000.

4- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço enetrônico, no Diário Oficial dos Municípios (Amunes) https://ioes.dio.es.gov.br/dom, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre procedimento deste certame.
- 4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitações ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante a documento formalizado e apresentando no endereço eletrônico licitacao@iconha.gov.br.
- 4.2.1. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documneto que comprove a aptidão do signatário para representação da pessoa jurídica ou física.
- 4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil



FLS.____

anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

- 4.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeir, nos autos do processo de licitação, e será ublicada nos endereços eletrônicos constantes no item 4.1.
- 4.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.6. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 4.2; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifiqueatividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.
- 5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei n° 14.133/2024;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista

P	R	0	C.	ΑD	М.:	202	5-9	5M	NM

no inciso IV do Art. 156, da Lei n°14.133/2024;

- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquarados no disposto do Art. 14, da Lei n°14.133/2024;
- e) entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
- 5.5. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações a tomada de decisão.
- 5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos porpostos.

6- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 6.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e a "HABILITAÇÃO" deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, no setor de protocolo até as <u>08:00</u> (oito) horas do dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025).
- 6.2. Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.
- 6.3. Caso o licitante não esteja presente, deverá protocolar o envelope contendo a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), na forma estipulada no subitem 6.1.

7- DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representanda.
- 7.2. O credenciamento é imprescindível para que o interessado passa realizar lances verbais

FLS.____

e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.3. Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentarao pregoeiro os seguintes documentos:

- a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais ator pertinentes ao certame;
- b) Se a empresa se fizer representar por representante, faz-se necessário o credenciamento através da Carta de Credenciamento (ANEXO IV), que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo preponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmarem declaraçõe, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;
- c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de leição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra;
- 7.3.1. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de leição de seus administradores.
 - 7.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 7.3.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura.
- 7.4. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e alteração, deverá ser feita com apresentação da:
- a) Declaração de ME/EPP/equiparada (ANEXO V), assinada pelo representante legal da

FLS.____

empresa ou pessoa designada para este fim em conjunto com contador.

- b) Certidão expedida em 2025 pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, naforma do artigo 3° da Lei Completemetar 123/2006 e suas alterações.
- 7.4.1 Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n°123/2006 e seus alterações, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site de Ministério de Fazenda (http://www8.receita.azenda.gov.br/SimplesNacional).
- 7.4.2. Licitante não optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributações, regido pela Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações deverá apresentar:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercicio DR comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3° da LC 123/2006 e suas alterações, correspondetes ao último exercício social.
- 7.5. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamneto, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE N°2 HABILITAÇÃO.
- 7.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO III).
- 7.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda toda documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira porposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 7.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente pregão.
- 7.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.
- 7.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

FLS.____

7.10.1. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.

- 7.11. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalho.
- 7.12. Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.
- 7.13. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

8- DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

- 8.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de locnha, na sala de Licitações, iniciando-se às: <u>09:00 (nove) horas do dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025)</u> e será conduzida pelo Pregoeiro, onde deverão ser entregues:
- Credenciamnto (ANEXO IV)
- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo III)
- Declaração de ME e EPP (ANEXO V)
- Envelope n°1 Proposta de Preços
- Envelope n°2 Habilitação.
- 8.1.1. A Declaração de quem cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser entregue separadamente dos envelopes n° 01 e 02.
- 8.1.2. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o subitem 6.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº18/2025 - Envelope - Declaração.

Prefeitura Municipal de Iconha
Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira, Iconha/ES
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ

PROC.	ADM.:	2025-95MNM

9- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá observar a data e horário previsto neste Edital para a entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a documentação de **HABILITAÇÃO**.

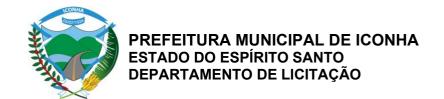
9.2. DA PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.2.1. O Envelope n°01 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial n°18/2025 - Envelope n°01 - Propostas de Preços.

Prefeirura Municipal de Iconha
Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira. Iconha/ES
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ

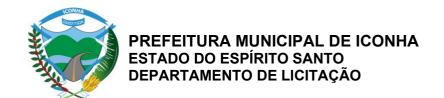
- 9.2.2. A proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições constantes nos ANEXOS II e VI deste Edital;
- b) Preço unitário e total ofertado, **POR ITEM**, devendo ser cotado em real, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a amrca do produto e todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital.
- c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior à 60 (sesenta) dias, contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 9.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos encargos, tributos, transportes, seguros, contrinuições, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à



FLS.____

Prefeitura Municipal de Iconha.

- 9.2.4. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 9.2.5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte de licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.
- 9.2.6. As ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, serão desconsideradas e desclassificadas
- 9.2.7. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste Edital.
- 9.2.8. Para fins do disposto no subitem 9.2.2, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta
- 9.2.9. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no ANEXO VI, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 9.2.10. Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.11 Ficam vedadas a cessão transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora e outra empresa.
 - 9.2.12. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.
 - 9.2.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permancerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.2.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas pu exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo que as informações



FLS.____

prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quando o lance verbal, conforme disposto no inciso IV do artigo 59, § 2° da Lei n°14.133/2021.

- 9.2.14.1 Caso não fique demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.
- 9.2.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão ulitizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatdados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
- 9.2.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do orgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caos de licitação realziada por órgão ou entidade de Município, no território do estadi em que este se lozalize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam empesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- lv empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n°12.187, de 29 de dezembro de 2009 https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2007-2010/2009/Lei/I12187.htm
- 9.2.15.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°123/2006 (art. 60, § 2° da Lei n°14.133/2021): se a proposta mais bem classificadas não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n°123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresenta por licitande que possa usufruir dos benefícios da Lei



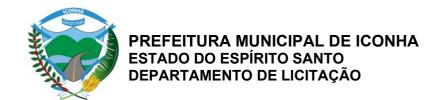
FLS.____

Complementar n° 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelor artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n°123/2006 mais bemclassificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjucatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da lei Complementar n°123/2006.
- 9.2.15.3 Permanencendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.2.16 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 9.2.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação fos desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.2.16.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2°da Lei n°14.133/2021)
- 9.2.16.3 Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.3.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em origial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. No caso, de ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura, com apresentação dos originais para confrontação pela



PR	OC.	ADN	1.: 2	025-	95N	INM

Equipe, ou por publicação Oficial, VEDADA A APRESENTAÇÃO VIA FAX.

9.3.2 O ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 18/2025 - Envelope nº 02 - Habilitação

Prefeitura Municipal De Iconha
Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira, Iconha/ES
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

9.3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil por órgão competente.

9.3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federeais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sedidada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade de Situação CRS perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização da licitação;

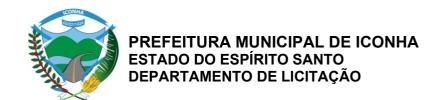


FLS.____

- f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista perante o Tribunal Superior do Trabalho, com a validade na data de realização da licitação.
- 9.3.4.1 Serão admitidas as "certidões" e "declarações" obtidas via "INTERNET", sujeitas à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão.
- 9.3.4.2 Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.
- 9.3.4.3 As MICROEMPRESAS, As EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADAS, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n°123/2006 e seus alterações, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:
- a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1°. Da Lei Complementar 123/2006.
- c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no § 2° do 43 da Lei Federal 123/06, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alteração.

9.3.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.
- a.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem



P	RC	C.	AD	М.:	202	5-95I	MNM

prejuízo para exigência da apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.3.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

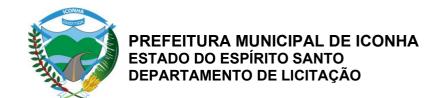
a) Atestado de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução dos serviços/entrega de produtos compatíveis ao objeto licitado, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para atividade exercida.

9.3.7 DAS DECLARAÇÕES.

- a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho nturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nor termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal.
- b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1°, III e IV, e do atr. 5°, III da Constituição Federal.
- c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."
- d) DECLARAÇÃO, devidamente assianda pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.
- 9.3.7.1 As declarações devem ser apresentadas sob forma de uma "declaração unificada".

10- DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO.

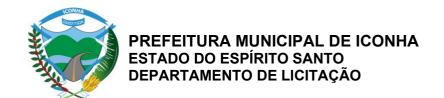
10.1 A partir das 09:00 (nove) horas do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025), horário previsto, terá início o Pregão Presencial, com o recebimento dos docuemntos exigidos, onde as empresas licitantes apresentarão no início da sessão, o seu



FLS.____

"CREDENCIMENTO", conforme o item 7 do Edital. O pregoeiro ferá divulgação dos documentos recebidos, passando a avalair a aceitabilidade dos mesmos.

- 10.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estebelecido neste Edital.
- 10.1.2 A documentação Jurídica (contrato social) uma vez apresentado para o credencimaneto pela licitante, ficará o mesmo isento de apresentá-lo no ENVELOPE N°02 HABILITAÇÃO.
- 10.1.3 Todas as sessões do pregão serão gravadas com aúdio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento
- 10.2 Após o credencimento e apresentação das declarações, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE N° 01 PROPOSTAS DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto as disposições da Lei Federal n° 14.133/21.
- 10.3 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 10.4 Os valores dos lances deverão ser descrescentes e distintos.
- 10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances aquele item.
- 10.6 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR item** com vistas à redução do valor.
- 10.6.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabiliade da oferta, decidindo motivadamente respeito.
- 10.7 Caso não haja representante credenciado da empresa serão considerados os preços ofertados nos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" para efeito de classificação final.
- 10.8 O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procediemntos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.



FLS.____

10.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.10 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá em seguida à abertura do ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 O Pregoeiro manterá em seu poder documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmo.

10.13 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assianda pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

10.13.1 O proponente é responsável pelas informações e documentação apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se proventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contraiem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

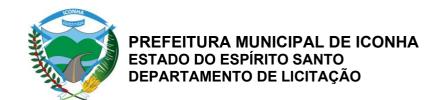
11- DOS RECURSOS.

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

FLS.____

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n°14.133, de 2021.

- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias útes, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 A inteção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de perclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciando na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 Na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.5 Os recursos interposotos fora do prazo não serão conhecidos
- 11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7 O recurso e o pedio de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 As razões e as contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura.



FLS.____

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.11 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATAMENTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

12.3 Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

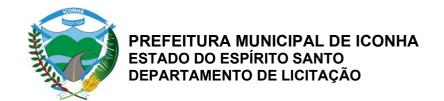
- a) Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar à ata de registro de preços.
- b) Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam no projeto básico encartado neste edital.
- c) A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá ás previsões do projeto básico.
- d) As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

PROC. ADM.: 2025-95MNN	
PROC. ADIVI 2025-95IVINI	ı

e) Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado se o adjudicatório mantém as condições de habilitação.

14-DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto compreço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta origial.
- 14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatá antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hióteses:
- 14.3.1 Quando o licitante vencedor não assianr a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4137/24.
- 14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualziação na forma prevista no edital, poderá:
- 14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua porposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



P	R	00). <i>I</i>	٩D	М.:	20	25-	951	MN	M

remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b. A contratada deverá arcar com qualquer prejuízo causado à administração pública ou a terceiros;
- c. Todo material para produção deverá ser enviado por e-mail para produção de uma "prova" que deverá ser entregue na SEME no prazo de 6h após o recebimento e da aprovação da prova, o prazo para entrega do material produzido será de 24h.
- d. Ocorrendo defeito no material produzido, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 4(quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar a sua substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- e. Ocorrendo defeito, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação, providenciar a sua substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- f. A contratada deverá atender imediatamente as solicitações de cópias xerográficas, não admitindo-se em hipótese alguma, a alegação de que não possui materiais e/ou profissionais capazes de atender a demanda imediatamente;
- g. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- h. A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i. A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas na Ata de registro de preços, sem prévia autorização por escrito da SEME;

PROC.	ADM.:	2025-95MNM

j. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Receber e conferir o obejto/serviço quando da entrega pela CONTRATADA;
- b) Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto/serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações conforme Termo de Referência
- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade no objeto/serviço fornecido;
 - c.1) Notificar a CONTRATADA, fizando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- d) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do objeto/serviço pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- e) Fornecer local adequado para armazenagem do objeto/serviço nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa vencedor;
- f) Designar representante com competência legal para procedor o acompanhamento e a fiscalização do obejeto/serviço.
 - g) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste intrumento;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas deste Edital, Termo de Referência e do instrumento contratual.
 - i) Observar o disposto na Lei 14.133/21.

17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 O objeto licitado, deverá ser recebidos conforme o art. 140 da Lei Ferderal nº 14.133/21.

18- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

18.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

PROC. ADM.: 2025-95MNI

19-DO PAGAMENTO

19.1 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em contacorrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

19.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo em anexo)

20- DO REAJUSTE

20.1 Os preços serão expressos em reais e fixos irreajustavéis, durante a vigência do contrato/registro de preço.

21- DA FISCALIZAÇÃO

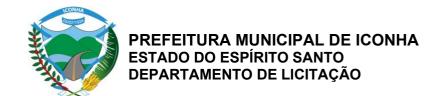
21.1 Os forneciemntos dos produtos/serviços serão acompanhados/fiscalizados pelos fiscais indicados por cada Secretaria Municipal, designada para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal n°14.133/21 e seus posteriores alterações, que deverá atestar a arealização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

21.2 A fiscalização de que trata este item/serviço não inclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualdiade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/21.

22- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1 Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21, quais sejam:
 - 22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8 Apresentar declaração ou documentação flasa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 22.1.9 Fraudar a dispensa ou prarticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.10.1 Considera-se comportamento indôneo, entre outros. A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de nogociação.
 - 22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetivos desta licitação;
- 22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1 de agosto de 2013, LINK: http://planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5
- 22.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) MULTA DE 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela condulta do po quaisquer das infrações dos itens 22.1.1 a 22.1.12;
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



FLS.____

todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.3.4 Os danos que dela provierem para Administração Pública;
- 22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 22.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 deste Termo, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da dara de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as rpovas que pretenda produzir.
- 22.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão que se refere o item anterior será de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo. 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
 - 22.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procediemntos previstos na Lei n°14.133/21

FLS.____

23-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.3 As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que nao comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir se à o dia do início e incluir-se à o do vencimento, Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível oaproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de deus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes
- 23.9 Fica designado o foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
 - 23.10 Integram este Edital, paratodos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência:

ANEXO II - Especificação do objeto e valor estimado;

PROC.	ADM.:	2025-95	MNM

ANEXO III - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresas e empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Modelo de porposta comercial;

ANEXO VII - Modelo de declaração das condições gerais de habilitação;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Iconha/ES, 10 de setembro, 2025.

ROGER COSTA POLONI PREGOEIRO MUNICIPAL

FLS.		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

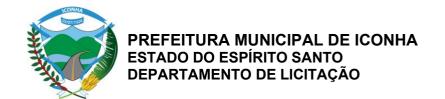
1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1. Futura Aquisição de impressões, cópias xerográficas preto e branca, colorida, plastificação, encadernação e demais materiais gráficos no formato de registro de preços visando atender a demanda necessária das escolas da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando a necessidade de manter os diversos programas, projetos, atividades pedagógicas, impressão de atividades, provas finais, e documentos diversos que envolvem as atividades pedagógicas dos alunos da rede municipal de ensino.
- 3.2. Diante do exposto a futura aquisição justifica-se para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da rede municipal de ensino no fornecimento de cópias xerográficas necessário em virtude do desenvolvimento de diversos programas de formação continuada, planejamentos, grupos de estudos, treinamentos, capacitação, dentre outros, para os professores, assistentes, cuidadores, secretários escolares, pedagogos, coordenadores e diretores da rede municipal e principalmente das atividades desenvolvidas pelos alunos.
- 3.3. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de mão de obra suficiente e nem equipamento para suprir toda a demanda necessária das escolas, ficando mais vantajoso terceirizar o montante maior do serviço.
- 3.4. Além disso faz-se necessário o registro de preços uma vez que as cópias xerográficas são utilizadas pelas Escolas em atividades desenvolvidas, sendo necessário para isso, a reprodução de todo o material de estudo a fim de dar suporte e viabilizar o funcionamento e desenvolvimento das atividades, tanto para os alunos do ensino fundamental, quanto para aqueles que estão nas séries iniciais e pré-escola.
- 3.5. Ademais, a futura aquisição através de ata de registro de preços justifica-se pois o sistema de registro de preços constitui uma excelente solução no planejamento das compras públicas tão



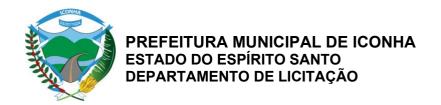
necessárias nesse momento de grande crise na saúde mundial, proporcionando ganho de tempo no retorno das aulas.

- 3.6. Assim, considerando a racionalização do armazenamento, a falta de previsibilidade quanto quantidade de material que será necessário para atender às demandas é de interesse da Secretaria Municipal de Educação que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas, seguindo critérios razoáveis que venham permitir a SEME a segurança de um bom atendimento da demanda.
- 3.7. Dessa forma visando a melhor empregabilidade dos recursos públicos e o alcance dos objetivos institucionais, a aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 meses. O material será para ser utilizado nas escolas municipais bem como na sede da secretaria Municipal de Educação.
- 3.8. Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público pela contratação ora pretendida.

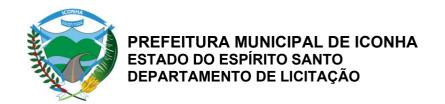
4. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

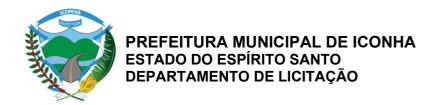
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNI UNID	TOTAL
				т.	
01	Impressão/cópia colorida laser	UNID	170.000	R\$ 1,47	R\$ 249,90
	em papel sulfite A4 75g arte a				
	definir.				
02	Impressão/cópia colorida laser	UNID	10.000	R\$ 6,30	R\$
	em papel sulfite A3 75g arte a				63.000,00
	definir.				
03	Impressão/cópia preta e	UNID	5.000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
	branca laser em sulfite papel				
	A3 75g arte a definir.				



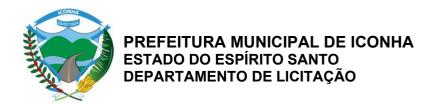
04	Impressão/cópia preta e	UNID	200.000	R\$ 0,20	R\$
	branca laser em sulfite papel				40.000,00
	A4 75g arte a definir.				
05	Impressão/cópia colorida laser	UNID	10.000	R\$ 2,80	R\$
	em papel sulfite A4 90g arte a				28.000,00
	definir.				
06	Impressão/cópia colorida laser	UNID	4.000	R\$ 5,91	R\$
	em papel sulfite A3 90g arte a				23.640,00
	definir.				
07	Impressão/cópia preta e	UNID	5.000	R\$ 4,26	R\$
	branca laser em sulfite papel				21.300,00
	A3 90g arte a definir.				
08	Impressão/cópia preta e	UNID	3.000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
	branca laser em sulfite papel				
	A4 90g arte a definir.				
09	Impressão/cópia colorida laser	UNID	4.000	R\$ 4,02	R\$
	em papel sulfite A4 120g arte				16.080,00
	a definir.				
10	Impressão/cópia colorida laser	UNID	1.000	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
	em papel sulfite A3 120g arte				
	a definir.				
11	Impressão/cópia preta e	UNID	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
	branca laser em sulfite papel				
	A3 120g arte a definir.				
12	Impressão/cópia preta e	UNID	1.000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
	branca laser em sulfite papel				
	A4 120g arte a definir.				
13	Impressão colorida em papel		1.000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
	glossy A1 120g arte a definir.				



14	Encadernação com espiral de	UNID	1.000	R\$ 10,65	R\$
	12 a 14 mm e inclusão de capa				10.650,00
	vinílica de cor transparente,				
	lisa, contracapa vinílica de cor				
	preta				
15	Encadernação com espiral de	UNID	1.000	R\$ 10,65	R\$
	17 a 22 mm e inclusão de capa				10.650,00
	vinílica de cor transparente,				
	lisa, contracapa vinílica de cor				
	preta.				
16	Plastificação em polaseal	UNID	500	R\$ 10.65	R\$ 5.325,00
	5mils - formato A4				
17	Confecção de Bloco Tamanho	UNID	600	R\$10,65	R\$ 6.390,00
	de 210mm X 145MM; 4/0				
	cores; papel offset 75G; bloco				
	100 X 1 via: arte a definir.				
18	Confecção de Caderneta	UNID	500	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
	Tamanho da Capa: 300 X				
	210MM; 4/4 cores; papel				
	couche 240G; miolo: 30				
	páginas; tamanho 145 X				
	210MM; 4/4 COR; papel AP				
	75G; grampo - arte a definir.				
19	Confecção de Crachá	UNID	600	R\$ 5,18	R\$ 3.108,00
	Tamanho 105 × 148: ;4/4				
	cores; papel couche 240G;				
	Laminação Brilho com furo				
	redondos nas laterais				
	superiores e cordão de 85CM				
	arte a definir.				



20	Confecção de Banner -	MT	100	R\$ 169,67	R\$
	formato: 100 cm - impressão:				16.967,00
	frente - cores: colorido -				
	material: lona brilho -				
	acabamento: com ilhois nas 4				
	pontas - extras: sem suporte –				
	impressão inteira, sem				
	emendas arte a definir.				
21	Confecção de Adesivo -	UNID	1.000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
	Formato: 210 MM X 297 MM -				
	impressão laser: frente - cores:				
	colorido - Material: Ccouche				
	adesivo: 90G – Tipo de Corte:				
	retangular arte a definir.				
22	Confecção de Adesivo -	UNID	1.000	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
	Formato: 210 MM X 297 MM -				
	impressão: frente - cores:				
	colorido - material: Glossy				
	Adesivo 80G – Tipo de corte:				
	retangular arte a definir.				
23	Confecção de Adesivo de	UNID	1.000	R\$ 20,67	R\$
	parede - formato: A3 -				20.670,00
	impressão: frente - cores:				
	colorido - material: vinil - tipo				
	de corte: retangular				
24	Confecção de Agenda	UNID	200	R\$ 55,07	R\$
	permanente personalizada -				11.014,00
	formato: 14 × 20 cm -				
	personalização da capa:				
	colorido laser – material da				



	capa: rígido impresso -				
	encadernação: espiral -				
	laminação - 352 páginas.				
25	Confecção de Faixa - formato:	MT	300	R\$ 81,75	R\$
	100 cm - impressão: frente -				24.525,00
	cores: colorido - material:				
	LONA brilho - Acabamento:				
	com ilhóis nas 4 pontas -				
	extras: sem estrutura –				
	Impressão inteira, sem				
	emendas.				
26	Confecção de Adesivo de	MT	300	R\$ 81,74	R\$
	parede – Tamanho 100 cm -				24.522,00
	Impressão: frente - colorido -				
	material: vinil fosco arte a				
	definir.				
27	Confecção de Bloco de notas	UNID	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
	personalizado capa dura				
	240g, espiral, tamanho				
	10x7cm miolo 100 folhas 75g				
28	Confecção de Pasta de	UNID	500	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00
	documentos tamanho 31 x 44				
	papéis couche 300g colorida				
	4/4 com orelhas corte e vinco.				
29	Confecção de Pasta de	UNID	500	R\$ 8,27	R\$ 4.135,00
	documentos tamanho 31 x 44				
	papéis offset 250g colorida 4/4				
	laminações brilho.				
					R\$ 641.726,00

PROC. ADM.: 2025-95MNN

5. CARACTERIZAÇÃO DE DISPENSA OU INEXIBILIDADE

5.1.1. Não se aplica.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas inerentes correrão na seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2025:

Fonte: 257600000002 e 150000250000

Ficha: 1112, 1154,171,211,230,320 e 321

Elemento de despesa: 33903000 e 33903900000

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha - ES.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

9. HABILITAÇÃO

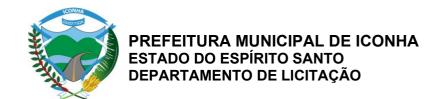
9.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões Negativas.
- 10.2. A prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até **30(trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

11. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



FLS.____

11.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

- 11.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".
- 11.1.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 11.1.3. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
- 11.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.2. A contratada deverá arcar com qualquer prejuízo causado à administração pública ou a terceiros;
- 12.3. Todo material para produção deverá ser enviado por e-mail para produção de uma "prova" que deverá ser entregue na SEME no prazo de 6h após o recebimento e da aprovação da prova, o prazo para entrega do material produzido será de 24h.
- 12.4. Ocorrendo defeito no material produzido, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 4(quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar a sua substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;



FLS.____

- 12.5. Ocorrendo defeito, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação, providenciar a sua substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- 12.6. A contratada deverá atender imediatamente as solicitações de cópias xerográficas, não admitindo-se em hipótese alguma, a alegação de que não possui materiais e/ou profissionais capazes de atender a demanda imediatamente;
- 12.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.8. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 12.9. A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.10. A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas na Ata de registro de preços, sem prévia autorização por escrito da SEME;
- 12.11. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 13.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazo de validade e entrega;

FLS.____

- 13.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 13.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 13.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 13.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 13.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos

fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

- 13.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.9. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;
- 13.10. Efetuar o pagamento após o recebimento dos materiais que estiverem dentro dos padrões exigidos.
- 13.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no presente Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



FLS.____

15.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 E/OU do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objetos de vigência continuada.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões Negativas.

17. O REAJUSTE

17.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

19. DAS SANÇÕES

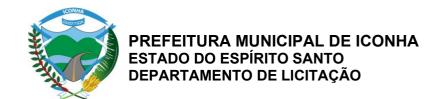
19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

	PROC.	ADM.:	2025-9	95MNM
--	-------	-------	--------	-------

- 19.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.8. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 19.1.1 a 19.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



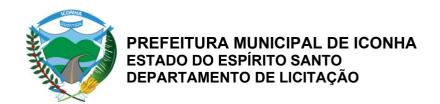
FLS.____

- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 19.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 641.726,00 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais).

21. DO COMBATE À CORRUPÇÃO



PROC.	ADM.:	2025-9	5MNM

21.1. Para a execução do futuro contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se
comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer
que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,
compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou
indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ela não relacionada, o que deve
ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Iconha/ES, 27 de junho de 2025.

Elaborado por:

Roberta dos Santos Mongin Darós Diretor de Departamento Matrícula nº 032030-01

Aprovado por:

Izabel Maria Moneque Correia Secretária Municipal de Educação Decreto Individual nº 8.339/2025.

PROC. ADM.: 2025-95MNM

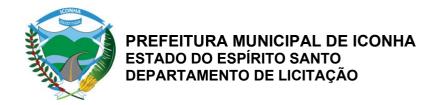
FLS.		

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2025 ANEXO II

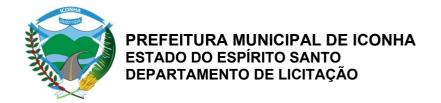
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

A proposta comercial também poderá ser apresentada em arquivo digital, para cadastro em sistema de julgamento de programa de Software da "E&L". O arquivo digital deverá estar em Pen Drive.

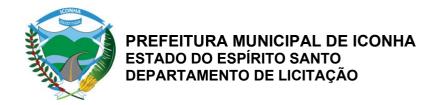
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNI UNID	TOTAL
				T.	
01	Impressão/cópia colorida laser	UNID	170.000	R\$	R\$
	em papel sulfite A4 75g arte a				
	definir.				
02	Impressão/cópia colorida laser	UNID	10.000	R\$	R\$
	em papel sulfite A3 75g arte a				
	definir.				
03	Impressão/cópia preta e	UNID	5.000	R\$	R\$ 8.600,00
	branca laser em sulfite papel				
	A3 75g arte a definir.				
04	Impressão/cópia preta e	UNID	200.000	R\$	R\$
	branca laser em sulfite papel				
	A4 75g arte a definir.				
05	Impressão/cópia colorida laser	UNID	10.000	R\$	R\$
	em papel sulfite A4 90g arte a				
	definir.				



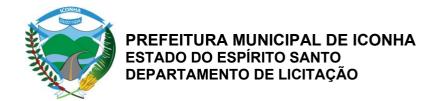
06	Impressão/cópia colorida laser	UNID	4.000	R\$	R\$
	em papel sulfite A3 90g arte a definir.				
07	Impressão/cópia preta e	UNID	5.000	R\$	R\$
	branca laser em sulfite papel				
	A3 90g arte a definir.				
80	Impressão/cópia preta e	UNID	3.000	R\$	R\$
	branca laser em sulfite papel				
	A4 90g arte a definir.				
09	Impressão/cópia colorida laser	UNID	4.000	R\$	R\$
	em papel sulfite A4 120g arte				
4.0	a definir.	111115	4 000	D.A.	D.
10	Impressão/cópia colorida laser	UNID	1.000	R\$	R\$
	em papel sulfite A3 120g arte a definir.				
11	Impressão/cópia preta e	UNID	1.000	R\$	R\$
''	branca laser em sulfite papel	OND	1.000	Ι	ΙΨ
	A3 120g arte a definir.				
12	Impressão/cópia preta e	UNID	1.000	R\$	R\$
	branca laser em sulfite papel				
	A4 120g arte a definir.				
13	Impressão colorida em papel		1.000	R\$	R\$
	glossy A1 120g arte a definir.				
14	Encadernação com espiral de	UNID	1.000	R\$	R\$
	12 a 14 mm e inclusão de capa				
	vinílica de cor transparente,				
	lisa, contracapa vinílica de cor				
4 =	preta	111125	4.000	D.A.	D.0
15	Encadernação com espiral de	UNID	1.000	R\$	R\$
	17 a 22 mm e inclusão de capa				



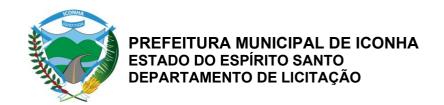
	vinílica de cor transparente,				
	lisa, contracapa vinílica de cor				
	preta.				
16	Plastificação em polaseal	UNID	500	R\$	R\$
	5mils - formato A4				
17	Confecção de Bloco Tamanho	UNID	600	R\$	R\$
	de 210mm X 145MM; 4/0				
	cores; papel offset 75G; bloco				
	100 X 1 via: arte a definir.				
18	Confecção de Caderneta	UNID	500	R\$	R\$
	Tamanho da Capa: 300 X				
	210MM; 4/4 cores; papel				
	couche 240G; miolo: 30				
	páginas; tamanho 145 X				
	210MM; 4/4 COR; papel AP				
	75G; grampo - arte a definir.				
19	Confecção de Crachá	UNID	600	R\$	R\$
	Tamanho 105 × 148: ;4/4				
	cores; papel couche 240G;				
	Laminação Brilho com furo				
	redondos nas laterais				
	superiores e cordão de 85CM				
	arte a definir.				
20	Confecção de Banner -	MT	100	R\$	R\$
	formato: 100 cm - impressão:				
	frente - cores: colorido -				
	material: lona brilho -				
	acabamento: com ilhois nas 4				
	pontas - extras: sem suporte –				



	impressão inteira, sem				
	emendas arte a definir.				
21	Confecção de Adesivo -	UNID	1.000	R\$	R\$
	Formato: 210 MM X 297 MM -				
	impressão laser: frente - cores:				
	colorido - Material: Ccouche				
	adesivo: 90G – Tipo de Corte:				
	retangular arte a definir.				
22	Confecção de Adesivo -	UNID	1.000	R\$	R\$
	Formato: 210 MM X 297 MM -				
	impressão: frente - cores:				
	colorido - material: Glossy				
	Adesivo 80G – Tipo de corte:				
	retangular arte a definir.				
23	Confecção de Adesivo de	UNID	1.000	R\$	R\$
	parede - formato: A3 -				
	impressão: frente - cores:				
	colorido - material: vinil – tipo				
	de corte: retangular				
24	Confecção de Agenda	UNID	200	R\$	R\$
	permanente personalizada -				
	formato: 14 × 20 cm -				
	personalização da capa:				
	colorido laser – material da				
	capa: rígido impresso -				
	encadernação: espiral -				
	laminação - 352 páginas.				
25	Confecção de Faixa - formato:	MT	300	R\$	R\$
	100 cm - impressão: frente -				
	cores: colorido - material:				



	LONA brilho - Acabamento: com ilhóis nas 4 pontas - extras: sem estrutura - Impressão inteira, sem emendas.				
26	Confecção de Adesivo de parede – Tamanho 100 cm - Impressão: frente - colorido - material: vinil fosco arte a definir.	MT	300	R\$	R\$
27	Confecção de Bloco de notas personalizado capa dura 240g, espiral, tamanho 10x7cm miolo 100 folhas 75g	UNID	200	R\$	R\$
28	Confecção de Pasta de documentos tamanho 31 x 44 papéis couche 300g colorida 4/4 com orelhas corte e vinco.	UNID	500	R\$	R\$
29	Confecção de Pasta de documentos tamanho 31 x 44 papéis offset 250g colorida 4/4 laminações brilho.	UNID	500	R\$	R\$
TOTAL	L:				R\$

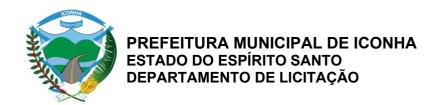


PROC.	ADM.:	2025-9	5MNM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2025 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº	, sediada na rua	, (Cidade/Estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche	plenamente os requisitos de h	abilitação estabelecidos
no presente edital, do Pregão Presencial	nº 18/2025, ciente da obrig	gatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.		
Local e Data		
Razão S	Social da Licitante	
Nome of	do Responsável	
Observação:		
Esta declaração deverá ser emitida em papel	que identifique a licitante.	

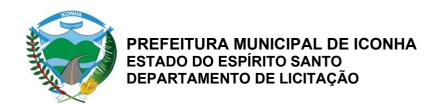


PROC.	ADM.:	2025-95	MNM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2025 <u>ANEXO IV</u>

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na rua, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador(a) da célula de identidade RG
, residente e domiciliado na, inscrito(a) no CPF sob o nº
detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à, portador(a) da célula de identidade RG, e
inscrito(a) no CPF sob o nº com o fim específico de representar a outorgante perante
a (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 18/2025, podendo assim retirar editais
propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinal
atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim
todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
(Nome do município), de de 2025.
Outorgante (reconhecer firma)
Outorgado



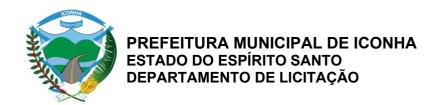
PROC.	ADM.:	2025-95MI	lW

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	empresa			, insc	rita	no	CNPJ	sol	0	nº.
			por	intermédio	do	seu	representa	ante	legal	Sr.(a)
		, portador(a) do Doo	cumer	nto de Identid	lade ı	าº			, ins	crito(a)
no (CPF sob o nº	, DEC	LARA	A sob as pena	as da	Lei, q	ue cumpre	os re	quisitos	legais
para	a a qualificação	como microempresa	(ME)	ou Empresa	a de	Peque	no Porte (E	EPP),	confor	me art.
3º d	a Lei Complen	nentar nº. 123/2006 e	que r	não está suje	ita a	quaiso	quer dos im	pedin	nentos	do §4º
do r	eferido artigo.									
Loca	al e Data									
	(non	ne completo do repres	entar	nte da empre	sa. n			tura)		



PROC.	ADM.:	2025-95MNM	

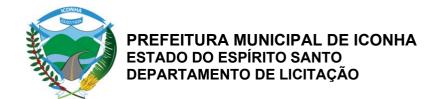
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2025

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº 18/2025
À
Prefeitura Municipal de Iconha/ES
A/C: Sr. Pregoeiro
A empresa, com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº,
abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe
a essa Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a
presente proposta comercial, nas seguintes condições:
(DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS – ANEXO II)
Validade da proposta: () dias (mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: A entrega do objeto (do serviço realizado) deverá ser efetuada conforme indicação
do Termo de Referencia.
Local de entrega: Conforme Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
Dados Bancários:
Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem
como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes,
impostos, obrigações, entre outros.
Data:

Razão Social da Licitante Nome do Representante legal Carimbo do CNPJ



P	RO	C.	ADN	1.: 2	202	5-9	5MNI	VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa			,	inscr	ita	no	CNPJ	sob	0	nº.
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	por	interr	nédio	do	seu	represent	ante	legal	Sr(a)
		, portador(a) do Doo	cume	nto de I	dentid	ade r	۱ ^o			, insc	crito(a)
no	CPF sob o nº	, DE	CLAF	RA sob	as pe	nas c	la Lei,	que não ir	orre	em qu	alquer
das	condições impe	editivas, quais sejam:									
Que	e não foi declara	ada inidônea por ato c	do Po	der Púl	olico;						
Que	e não está impe	dido de transacionar e	com a	a Admir	nistraç	ão Ρί	iblica;				
Que	e não foi apenad	da com rescisão de co	ntrato	o, quer	por de	ficiên	cia do	s serviços p	oresta	dos, qu	ıer por
out	ro motivo igualm	nente grave, no transc	correr	dos últ	imos ()5 (ci	nco) a	nos;			
Que	e não incorre na	ıs demais condições i	mped	itivas p	revista	s no	artigo	9º da Lei F	edera	l nº 8.6	66/93;
Dec	clara que em at	tendimento à norma d	do inc	iso XX	XIII do	o arti	go 7º	da Constitu	ıição	Federa	I, com
red	ação dada pela	a emenda constitucio	onal r	nº 20/9	8, qu	e pro	íbe tr	abalho not	urno,	perigo	so ou
insa	alubre aos meno	ores de 18 anos e de	qualq	uer tra	balho a	a me	nores	de 16 anos	salvo	na co	ndição
de a	aprendiz a partiı	r de 14 anos;									
Dec	clara expressam	nente de que o propor	nente	tem ple	eno co	nhec	imento	o do objeto	licitad	lo e an	uência
das	exigências con	istantes do edital e se	us an	exos.							
Loc	al e Data										
	(nome da empi	resa e nome completo	o do re	eprese	ntante	da ei	mpres	 a, nº. da C.	I. e as	ssinatui	ra)

PROC.	ADM.:	2025-95MNM	

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2025

IDCidadES: 2025.032E0700001.01.0017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gedson Brandão Paulino, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 — SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.700.073/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rocleison Gonçalves Costa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 122.324.367-21, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa ________, estabelecida na rua _______, nº ______, CNPJ nº _______, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Grafico para atender as demandas da Secretaria Muncipal de Educação, pertencente a Prefeitura de Iconha, de acordo com as condições e especificações

$\sf PR$	OC.	ADM.	: 2025	-95M	NM

FLS.			

constantes do Pregão Presencial n.º 18/2025 - Processo Administrativo n.º 2025-95MNM

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Registro de Preço é de R\$_____ (extenso)
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iconha de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a Promitente Fornecedora deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) informado(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

FLS.____

3.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

- 3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



FLS.____

4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

- 4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados
- 4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 4.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 5.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Secretaria, que realizará o controle contínuo, dos produtos entregues, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 5.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 5.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização do contrato constam no Termo de Referência.

06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas inerentes correrão na seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2025:

Fonte: 257600000002 e 150000250000 Ficha: 1112, 1154,171,211,230,320 e 321

PROC. ADM.: 2025-95M	1M
----------------------	----

Elemento de despesa: 33903000 e 33903900000

7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.
- 7.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital.
- 7.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 7.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PROC.	ADM.:	2025-9	5MNM

FLS.			

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

_	ĸ	U	U.	А	ווט	/1.:	ΖŲ) Z Į)-9	IJΙ	VII	ΛIJ

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 8.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 8.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

P	RC	C.	ADM.:	2025-95MNM	

- 8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
 - 8.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

09) CLÁUSULA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

- 9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção da Ata de Registro de Preço.
- 9.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

10) CLÁUSULA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 10.1 Constituem obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 10.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preço;
- 10.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preço até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 10.2. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:
- 10.2.1. Executar a Ata de Registro de Preço nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 10.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 10.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preço, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Promitente Fornecedora, seus empregados, ou prepostos ao

Ρ	K	O	C.	ΑD	М.:	20	25-	95	M	Ν	N

Promitente Comprador, ou a terceiros.

10.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da Ata de Registro de Preço, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

- 10.2.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 10.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal;
- 10.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 10.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 10.2.10. Ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preço, a Promitente Comprador Fornecedora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 10.2.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a Promitente Comprador Fornecedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da mesma.
- 10.3. Demais informações vide termo de referência.

11) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:
- 11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
- 11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



FLS.____

- 11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 11.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem
- 11.6 Dos limites para as adesões
- 11.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 11.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. A adjudicatária terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preço, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

PROC. ADM.: 2025-95MNN	PROC.	ADM.:	2025-9	5MNN
------------------------	-------	-------	--------	------

sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

- 12.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.5. Não poderá a Promitente Fornecedora ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 12.6. Fica o Promitente Comprador isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa à presente Ata de Registro de Preço, ficando a Promitente Fornecedora responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da Ata de Registro de Preço.
- 12.7. Incumbirá ao Promitente Comprador providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br), em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.
- 12.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. Integra esta Ata de Registro de Preço o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

13) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

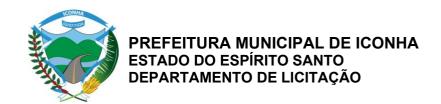
13.1. Elegem o Foro da Comarca de Iconha - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciandose expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iconha/ES, xx de xxxxx de 2025

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal



PROC. ADM.:	2025-95MNM
EI C	

EMPRESA DE	ETENT	ORA D	ATA A
------------	-------	-------	-------

CNPJ_____

PROC.	ADM.:	2025-9	5MNM

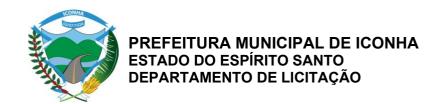
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 IDCidadES: 2025.032E0700001.01.0016

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

1.1. O MUNICIPIO DE ICONHA , Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a
Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito
no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste
ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr . Gedson Brandão Paulino , brasileiro, divorciado,
portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial:
Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, de outro lado, a empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°, estabelecida na rua,
nº, bairro, cidade/UF, CEP nº, neste ato representado legalmente pelo Sr.
(a), inscrito no CPF sob o nº e documento de identidade sob o nº
, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação de
empresa especializada no fornecimento de Material Grafico, para atender as demandas da
Secretaria Municipal de Educação, pertencente a Prefeitura de Iconha, na forma da Lei Federal
n°. 14.133/2021, a Lei Complementar n°. 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis,
realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e
empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno



P	R	OC	. AD	M.:	2025	5-95N	INM

porte, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Grafico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, pertencente a Prefeitura de Iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial n.º 18/2025 – Processo Administrativo n.º 2025-KCPD9.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Do local de entrega: Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha - ES. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária;

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$.
- 3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.
- 3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como

PRO	C. A	DM.:	2025	-95N	ИΝΝ

quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os valores contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em --/--/2025.

5) CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

21.1. **5.1.** As despesas inerentes correrão na seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2025:

Fonte: 257600000002 e 150000250000

Ficha: 1112, 1154,171,211,230,320 e 321

Elemento de despesa: 33903000 e 33903900000

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

- **I.** Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- **III.**Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência:
- b) A contratada deverá arcar com qualquer prejuízo causado à administração pública ou a terceiros;

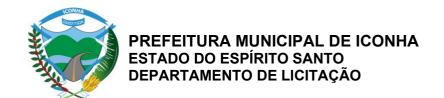


FLS._____

- c) Todo material para produção deverá ser enviado por e-mail para produção de uma "prova" que deverá ser entregue na SEME no prazo de 6h após o recebimento e da aprovação da prova, o prazo para entrega do material produzido será de 24h.
- d) Ocorrendo defeito no material produzido, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 4(quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar a sua substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- e) Ocorrendo defeito, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação, providenciar a sua substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- f) A contratada deverá atender imediatamente as solicitações de cópias xerográficas, não admitindo-se em hipótese alguma, a alegação de que não possui materiais e/ou profissionais capazes de atender a demanda imediatamente;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- h) A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas na
 Ata de registro de preços, sem prévia autorização por escrito da SEME;
- j) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 8.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

PROC. ADM.: 2025-95MNM

- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

09) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a

extinção do presente Contrato.

9.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

10) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

- **10.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
- **10.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;
- **10.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;
- **10.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;
- **10.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio

PROC.	ADM.:	2025-95MNM

todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- b) Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto.
- c) O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".
- d) Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.
- e) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo estipulado conforme o Termo de Referencia, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei n°14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

13) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PRO	C. A	ADM.:	2025-9	5MNM

FLS.		

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao **Pregão Presencial nº 18/2025**, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

15) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

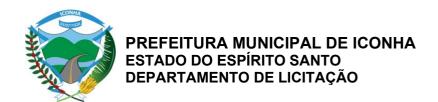
16) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



PROC. ADM.: 2025-95MNM	
FLS	

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (<u>www.iconha.es.gov.br</u>), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei n°. 14.133/2021

19) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES,	de	de	
------------	----	----	--

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____(Representante Legal)